RESPOSTA
Of. nº. ____/____
de ____/____/19____

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 12 DO LIVRO nº 05
Caçu, 22 / 11 / 84

LEI Nº 334, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, proceder a abertura de crédito especial até o montante de CR$ 5.870.663,84 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos), no orçamento do corrente exercício, destinado a atender os encargos consignados através das funções, programas, subprogramas, obedecidos os critérios estabelecidos nos órgãos, projetos e atividades dos elementos da despesa que se discrimina:

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15000000.00 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15570000.00 - HABITAÇÃO
15573160.00 - Habitações Urbanas
15573161.25 - Construções de casas populares
4 . 0. 0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4 . 1. 0. 0 - Investimentos
4 . 1. 1. 0 - Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de novembro de 1984.

Adauto Moura dos Santos
Dora Maura de Sousa